



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 456 /08 – CCJ**

**Institui a participação do Município de Porto Alegre no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Dr. Raul.

O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl. 9, entendeu haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria, conforme transcrevemos: “Contudo, por força do disposto na Lei Orgânica (artigo 94), compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal, preceito que, s.m.j., resta afetado pelo conteúdo normativo do projeto de lei.”

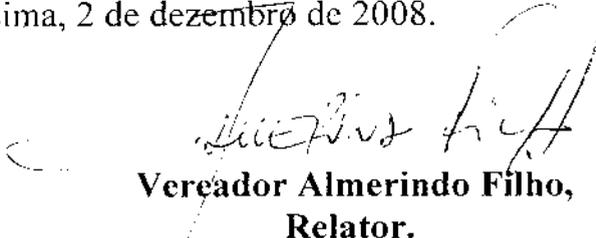
O Autor recebeu ciência do Parecer, porém não apresentou contestação.

Este é o relatório.

O Projeto padece, indiscutivelmente, de vício de iniciativa. Nesse sentido, mesmo entendendo o mérito da Proposição, sucumbimos a alegação da douta Procuradoria da Casa.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 2 de dezembro de 2008.

  
**Vereador Almerindo Filho,  
Relator.**

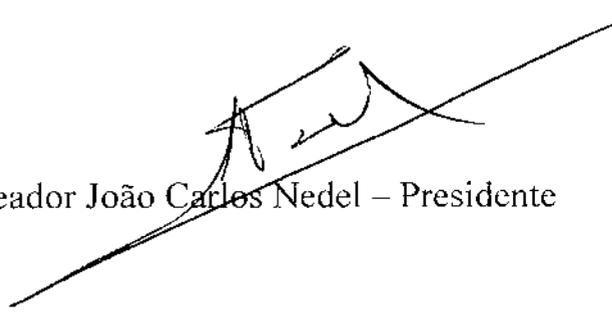


# Câmara Municipal de Porto Alegre

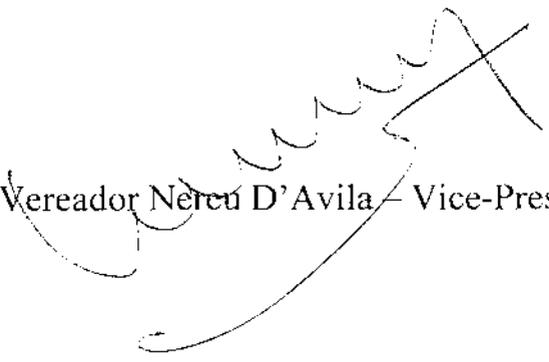
PROC. Nº 4313/07  
PLL Nº 132/07  
Fl. 02

PARECER Nº 456 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 09-12-08

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

  
Vereador Marcelo Danéris

  
Vereador Nercú D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Valdir Caetano